

---

**PROCESSO 14/2018      CONCORRÊNCIA 01/2018 – SEMASA**

**ATA 01/2019**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2019 às 09:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de proceder o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência, destinada à **Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microleitores de dados portáteis ou outro equipamento similar, com emissão e entrega das faturas de água e esgoto, correspondente a entrega de documentos na cidade de Lages e no distrito de Santa Terezinha do Salto.**

Antecedendo a abertura o Presidente deu por exaurido o prazo estabelecido para entrega dos envelopes e expôs os procedimentos da Comissão. Para participar do certame, apresentaram envelopes as empresas:

- **SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI** (96 folhas);  
Representada por: Marcelo Oliveira da Silva;
- **ATLANTIS SANEAMENTO LTDA** (118 folhas);  
Representada por: Alexandre Andrade Jung;
- **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**(76 folhas);  
Representada por Carla Bitencourt;
- **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (105 folhas);  
Representada por: Dyonathan Costa Trento;
- **A FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** (31 folhas);  
Representada por: Filipe Frasseto Machado;
- **EMEPLAN EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA** (63 folhas);  
Representada por: Pedro José Garcia;
- **VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (47 folhas);  
Sem representante credenciado presente;
- **ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA** (110 folhas);  
Sem representante credenciado presente.

Após o recebimento dos envelopes, procedeu-se o credenciamento dos representantes presentes. Consultado o CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), denotou-se que nenhuma das empresas participantes consta com seu nome inscrito no sistema. Prosseguindo, efetuou-se a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação das Empresas participantes, conferindo-lhe numeração, submetendo-a, com simultaneidade, a rubrica pelos Membros da Comissão e disponibilizada aos representantes credenciados presentes para aferição e rubrica.

Colocada a palavra livre, usou dela os representantes das empresas: AVS expondo que a empresa VT, na declaração do quadro de funcionários indicou apenas dois fiscais, quando o edital exige quatro; quanto à SANEATEC não se verificou o quantitativo de leitura no atestado de capacidade técnica; em relação à A FERNANDES não se constatou no atestado do profissional o quantitativo de serviços prestados. O representante da empresa EMEPLAN expõe que a empresa A FERNANDES não apresentou atestado de capacidade técnica comprovando a leitura de hidrômetro. O representante da empresa A FERNANDES declara que a empresa SANEATEC não apresentou a 13ª e 14ª alteração do contrato social, realizadas posteriormente a alteração consolidada; quanto a AVS, não apresentou a certidão da pessoa jurídica comprovando regularidade na entidade da classe; quanto à EMEPLAN, não apresentou a certidão de regularidade da pessoa física junto ao CRA; em relação à ESAC, o atestado de capacidade técnica não comprova que está registrada no CRA. O representante da empresa SANEATEC, expôs que a empresa A FERNANDES apresentou certidão de regularidade junto ao CRA com endereço incompatível, também não consta no atestado de capacidade técnica a indicação de responsável técnico, e não se deparou com a comprovação da qualificação técnico-profissional do atestado; quanto à empresa VT, não atende o item 16.5.3, pois não comprova o vínculo do Sr. Sidnei Vanz com a empresa; quanto à EMEPLAN, não consta no CNPJ a atividade de medição de consumo de gás, energia e água, e nos atestados apresentados emitidos pela CELESC não consta a indicação do Sr. Daniel Rengel. Para efeito de registro, de conhecimento e de

publicidade, consigna-se que, em considerando a complexidade e a quantidade da documentação pertinente à qualificação técnica, a Comissão, com fundamento nos termos prescritos no subitem 19.2 do edital, delibera pela suspensão desta fase para desenvolver, internamente, a aferição que se faz necessária de toda a documentação de habilitação apresentada e, consecutivamente, submeter à apreciação do técnico responsável da secretaria para efeito de conferência e emissão do parecer, ficando condicionada a divulgação do resultado preliminar desta fase, via e-mail, diretamente a todas as empresas participantes, para manifestarem-se, se desejarem, dentro do prazo legal não superior a 05 (cinco) dias úteis, consoante disposto na alínea) do artigo 109 da Lei 8666/93 e diplomas complementares. Frisa-se que os envelopes com as propostas de preços foram submetidos aos vistos pelos membros da comissão e pelos representantes credenciados presentes, em seus fechos, ficando sob custódia e responsabilidade da comissão. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se a sessão por encerrada lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

---

**Reno Rogério de Camargo**  
Presidente da Comissão

---

**Emmeline Moura Costa**  
Procuradora do Município

---

**Janaína Martins Machado**  
Membro da Comissão

---

**Henrique Roberto Arruda Menegueli**  
Membro da Comissão

---

**Marcos Quadros de Arruda**  
Membro da Comissão

---

**Marcelo Oliveira da Silva**  
SANEATEC

---

**Alexandre Andrade Jung**  
ATLANTIS

---

**Carla Bitencourt**  
FLORIPARK

---

**Dyonathan Costa Trento**  
AVS

---

**Filipe Frasseto Machado**  
A FERNANDES

---

**Pedro José Garcia**  
EMEPLAN

**PROCESSO 14/2018**

**CONCORRÊNCIA 01/2018 – SEMASA**

**ATA 02/2019**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2019 às 13:30 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a responsável técnica da secretaria, com a finalidade precípua de examinar a documentação de habilitação apresentadas pelas empresas participantes no certame, em observância a consignação prescrita na ata nº 01/2019 do recebimento e da abertura dos respectivos envelopes da Tomada de Preços, destinada à **Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microleitores de dados portáteis ou outro equipamento similar, com emissão e entrega das faturas de água e esgoto, correspondente a entrega de documentos na cidade de Lages e no distrito de Santa Terezinha do Salto.** Pela conferência desenvolvida com prudência ficaram consideradas habilitadas em face de terem atendido as exigências editalícias, as empresas:

- **ATLANTIS SANEAMENTO LTDA;**
- **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ;**
- **EMEPLAN EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA;**
- **ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA;**
- **FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;**
- **SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI .**

Pelo mesmo procedimento foram consideradas inabilitadas as empresas:

1. **A FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, pelo não atendimento da exigência constante no subitem 16.5.1 do edital, que exige a comprovação no Atestado ou na Certidão de Capacidade Técnica que possui em seu quadro de pessoal Responsável Técnico ou Profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente;
2. **VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo não atendimento da exigência prescrita na letra e) do subitem 16.5.2 da Rerratificação do edital publicada e disponibilizada nos meios de comunicação em 18/12/2018, incluindo a exigência da disponibilização de 04 fiscais, sendo 2 para os serviços de leitura e respectivas entregas de faturas e 02 para fiscalização e filtragem de fraudes de leitura.

Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da presente ata está-se encaminhando uma via a todos os licitantes, via e-mail para manifestarem-se, se desejarem, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto na letra “a”, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações complementares. Nada mais havendo a tratar, deu-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

**Reno Rogério de Camargo**  
Presidente da Comissão

**Janaina Martins Machado**  
Membro da Comissão

**Marcos Quadros de Arruda**  
Membro da Comissão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PROCESSO 14/2018 CONCORRÊNCIA 01/2018 – PML**

**ATA 03/2019**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2019 às 15:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade precípua de realizar a abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas julgadas habilitadas: EMEPLAN EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA;ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA;ATLANTIS SANEAMENTO LTDA;AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI .FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, referentes a esta Concorrência, destinada à **Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microleitores de dados portáteis ou outro equipamento similar, com emissão e entrega das faturas de água e esgoto, correspondente a entrega de documentos na cidade de Lages e no distrito de Santa Terezinha do Salto.** Declarada aberta a sessão, submeteu-se os envelopes que estavam sob custódia da Comissão aos representantes credenciados presentes, para verificação de seus fechos, constatando-se que não houve violação. Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes das empresas consideradas habilitadas, as quais foram rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos Representantes Credenciados presentes e, em sequência, lidas para efeito de registro dos valores mensais cotados:

- **ATLANTIS:** R\$ 108.000,00
- **AVS:** R\$118.806,90
- **EMEPLAN:** R\$ 93.951,90
- **ESAC:** R\$ 106.962,50
- **FLORIPARK:** R\$ 79.396,81
- **SANEATEC:** R\$ 106.843,48

Consigna-se que, em considerando a quantidade e a complexidade dos documentos que compõem as propostas, a Comissão, com fundamento nos termos prescritos no subitem 19.2 do edital, delibera, a bem dos serviços, pela suspensão temporária desta fase para desenvolver, internamente, a aferição que se faz necessária, ficando condicionada a divulgação do resultado preliminar desta fase, via e-mail, diretamente às licitantes. Colocada a palavra livre, usou dela o representante da empresa Emeplan, ponderando que:

A empresa ESAC deixou de apresentar a planilha de orçamentária; a Saneatec apresentou a planilha orçamentária incompleta, sem a definição do número de empregados, bem como sem valor unitário da leitura e, ainda, os valores referentes a salários dos funcionários abaixo do real, por consequência, os encargos sociais também estão abaixo; a Floripark não atendeu o edital em face do número de empregados ser menor do que o exigido e, o valor mensal ofertado ser inexecutável; a Atlantis não apresentou planilha orçamentária. Registra-se que, após a divulgação do resultado desta fase, o processo ficará à disposição dos licitantes interessados. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, está-se encaminhando uma via da presente ata a todos os participantes. Nada mais havendo a tratar, deu-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada.

**Vanessa de Oliveira Freitas**  
Suplente do Presidente da Comissão

**William Schoenardie**  
Membro da Comissão

**Juliana Antunes Velasco Masiero**  
Membro da Comissão

**Marcos Quadros**  
Representante da Semasa

**Maria Eduardo Burati**  
SANEATEC

**Pedro José Garcia**  
EMEPLAN

**PROCESSO 14/2018****CONCORRÊNCIA 01/2018 – SEMASA****ATA 04/2019**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2019 às 09:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade precípua de tornar público o resultado preliminar da análise desenvolvida sobre as propostas de preços das empresas julgadas habilitadas a continuar participando da presente Concorrência, destinada à **Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microleitores de dados portáteis ou outro equipamento similar, com emissão e entrega das faturas de água e esgoto, correspondente a entrega de documentos na cidade de Lages e no distrito de Santa Terezinha do Salto.** Aberta a sessão, apreciou-se os elementos fornecidos pela Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (documento anexo), expostos com detalhes e objetividade, sendo-os, após analisados, aceitos. Diante dos elementos fornecidos, juntamente com a análise da Comissão, concluiu-se que considera-se classificada a proposta de autoria da empresa AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., em face de atender todas as exigências editalícias e, desclassificadas as propostas de autoria das empresas:

- ATLANTIS SANEAMENTO LTDA. – em face de estar desacompanhada da planilha detalhada de custos, não demonstrando os valores unitários, desatendendo o subitem 18.8.1 do edital;
- EMEPLAN EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA. – ante a apresentação de dois valores mensais, sendo que na proposta global o valor total mensal é de R\$ 93.951,90 e na planilha orçamentária é de R\$ 94.028,64;
- ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA. – em face de estar desacompanhada da planilha detalhada de custos, não demonstrando os valores unitários, desatendendo o subitem 18.8.1 do edital;
- FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. – pela inobservância do teor da Rerratificação datada de 17/12/2018, devidamente publicada, uma vez que a exigência é de 28 funcionários e o quadro geral na proposta apresenta 21 funcionários;
- SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI – pela inobservância dos termos dispostos no subitem 18.8.1 do edital, uma vez que a planilha detalhada de custos não apresenta quantitativos e valores unitários, não sendo possível constatar o que foi considerado pela empresa para elaboração da mesma.

Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da presente ata está-se encaminhando uma via a todos os licitantes, para manifestarem-se, se desejarem, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de recurso administrativo, consoante o disposto na letra “b”, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se a sessão por encerrada lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

**Vanessa de Oliveira Freitas**  
*Suplente do Presidente da Comissão*

**Janaina Martins Machado**  
*Membro da Comissão*

**Henrique Roberto Arruda Meneguelli**  
*Membro da Comissão*

**PROCESSO 14/2018****CONCORRÊNCIA 01/2018 – SEMASA****ATA 05/2019**

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2019 às 10:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com o escopo exclusivo de tornar pública a decisão judicial anexa, proferida no Processo sob nº 0301271-44.2019.8.24.0039, que deferiu o pedido de liminar para “suspender o ato ilegal que inabilitou a impetrante A FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, conseqüentemente, restando autorizado o prosseguimento da empresa nas demais fases da presente Concorrência, destinada à **Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microleitores de dados portáteis ou outro equipamento similar, com emissão e entrega das faturas de água e esgoto, correspondente a entrega de documentos na cidade de Lages e no distrito de Santa Terezinha do Salto.** Ante o exposto, em cumprimento a determinação judicial, estabelece-se a data de 12/03/2019 às 09:00 horas, para a sessão pública de abertura do envelope com a proposta de preços da empresa A FERNANDES. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da presente ata está-se encaminhando uma via a todos os licitantes. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se a sessão por encerrada lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

**Reno Rogério de Camargo**

*Presidente da Comissão*

**Vanessa de Oliveira Freitas**

*Membro da Comissão*

**Janaina Martins Machado**

*Membro da Comissão*

**PROCESSO 14/2018****CONCORRÊNCIA 01/2018 – SEMASA****ATA 06/2019**

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019 às 09:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com o escopo exclusivo de tornar pública, em atendimento a decisão judicial proferidasobre o mandado de segurança nº 0301271-44.2019.8.24.0039, impetrado pela empresa A.A. FERNANDES E CIA LTDA datado de 01 de março de 2019, entendido como sendo pela empresa A FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELLI, inscrita no CNPJ 81.601.726/0001-81 autorizando abrir o envelope com a proposta de preços da empresa impetrante na presente Concorrência, destinada à **Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microleitores de dados portáteis ou outro equipamento similar, com emissão e entrega das faturas de água e esgoto, correspondente a entrega de documentos na cidade de Lages e no distrito de Santa Terezinha do Salto.** No dia e na hora marcada deu-se a sessão por aberta, fazendo-se presente o representante da empresa A FERNANDES, o Sr. Paulo Marcos Fernandes Pavei e o representante da empresa EMEPLAM, Sr. Pedro José Garcia. Em ato contínuo o presidente da comissão apresentou aos representantes credenciados presentes o envelope com a proposta da empresa para conferência da inviolabilidade do mesmo, tendo ambos se manifestado confirmando a real situação que se encontra. Em ato seguinte o presidente da comissão procedeu a abertura do respectivo envelope, sujeitando-a sua formalização e a rubrica pela comissão e a aferição e a rubricapelos representantes credenciados presentes, a qual será posterior a esta fase encaminhada a secretaria requerente para análise e emissão de parecer técnico, proposta pelo valor mensal de:

- **A FERNANDES:** R\$ 80.530,20

Colocada a palavra livre, usou dela o representante da empresa EMEPLAM, expondo que a empresa A Fernandes, deixou de apresentar aplanilhaorçamentária exigida no subitem 18.8.1do edital e que os preços apresentados são insuficiente para cobrir o custo do contrato, portanto inexecutável. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da referida ata está-se encaminhando uma via a todos os licitantes participantes da presente Concorrência, para manifestarem, se desejarem, em prazo não superior a 5(cinco) dias úteis, em observância ao disposto na letra “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8666/93 e Diplomas Complementares. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se a sessão por encerrada lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

**Reno Rogério de Camargo**  
*Presidente da Comissão*

**Vanessa de Oliveira Freitas**  
*Membro da Comissão*

**Janaina Martins Machado**  
*Membro da Comissão*

**Paulo Marcos Fernandes Pavei**  
A FERNANDES

**Pedro José Garcia**  
EMEPLAM

**PROCESSO 14/2018****CONCORRÊNCIA 01/2018 – SEMASA****ATA 07/2019**

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019 às 08:30 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade precípua de tornar público o resultado preliminar da análise desenvolvida sobre a proposta de preços da empresa A. FERNANDES E CIA LTDA., aberta em atendimento a decisão judicial, correlata a presente Concorrência, destinada à **Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microleitores de dados portáteis ou outro equipamento similar, com emissão e entrega das faturas de água e esgoto, correspondente a entrega de documentos na cidade de Lages e no distrito de Santa Terezinha do Salto.** Aberta a sessão, apreciou-se os elementos fornecidos pela Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (documento anexo), expostos com detalhes e objetividade, sendo-os, após analisados, aceitos. Diante dos elementos fornecidos, juntamente com a análise da Comissão, concluiu-se que considera-se desclassificada a proposta, em face de estar desacompanhada da planilha detalhada de custos, não demonstrando os valores unitários, o número de funcionários, os encargos e os demais itens que devem demonstrar a composição dos valores, desatendendo o disposto no subitem 18.8.1 do edital. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da presente ata está-se encaminhando uma via a todos os licitantes, para manifestarem-se, se desejarem, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de recurso administrativo, consoante o disposto na letra “b”, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se a sessão por encerrada lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

**Reno Rogério de Camargo**  
*Presidente da Comissão*

**Vanessa de Oliveira Freitas**  
*Membro da Comissão*

**Janaina Martins Machado**  
*Membro da Comissão*

**PROCESSO 14/2018****CONCORRÊNCIA 01/2018 – SEMASA****ATA 08/2019**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2019 às 09:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade precípua de receber as novas planilhas orçamentárias corrigidas, consoante os termos dispostos no Ofício nº 363/2019, correlatas a presente Concorrência, destinada à **Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microleitores de dados portáteis ou outro equipamento similar, com emissão e entrega das faturas de água e esgoto, correspondente a entrega de documentos na cidade de Lages e no distrito de Santa Terezinha do Salto.** Observado o prazo de tolerância de 5 minutos do horário marcado, deu-se a sessão por aberta, fazendo-se presente o Sr. Pedro José Garcia – representante da empresa EMEPLAN – Empresa de Mão-de-Obra Especializada do Planalto Ltda. Em ato contínuo, o Presidente da Comissão recebeu o envelope da empresa EMEPLAN, dizendo conter a nova planilha, procedendo-se a sua abertura, submetendo a planilha à rubricada pelos Membros da Comissão, e efetuando, em sequência, a leitura do valor mensal ofertado: R\$ 93.951,90. Consigna-se que, a planilha será encaminhada à Secretaria Requerente para análise e emissão de parecer técnico, ficando condicionada a divulgação do resultado desta fase, via e-mail, diretamente a todas as licitantes. Por ser oportuno e conveniente, registra-se que a empresa FLORIPARK, também notificada para entregar nova planilha nesta data, não se fez presente, nem tampouco encaminhou envelope, permanecendo, desclassificada. Colocada a palavra livre, não a foi usada. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da referida ata está-se encaminhando uma via a todos as Participantes do certame. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se a sessão por encerrada lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

**Reno Rogério de Camargo**

*Presidente da Comissão*

**Vanessa de Oliveira Freitas**

*Membro da Comissão*

**Janaina Martins Machado**

*Membro da Comissão*

**Pedro José Garcia**

*EMEPLAN*

**PROCESSO 14/2018****CONCORRÊNCIA 01/2018 – SEMASA****ATA 09/2019**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2019 às 10:30 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade precípua de tornar público o resultado preliminar da análise desenvolvida sobre a nova planilha orçamentária corrigida, apresentada pela empresa EMEPLAN – EMPRESA DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA., correlata a presente Concorrência, destinada à **Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microleitores de dados portáteis ou outro equipamento similar, com emissão e entrega das faturas de água e esgoto, correspondente a entrega de documentos na cidade de Lages e no distrito de Santa Terezinha do Salto.** Aberta a sessão, apreciou-se os elementos fornecidos pela Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (documento anexo), expostos com detalhes e objetividade, sendo-os, após analisados, aceitos. Diante dos elementos fornecidos, juntamente com a análise da Comissão, conclui-se que, considera-se classificada a proposta. Logo, por ser oportuno e conveniente, consigna-se que, ante todo o exposto, ficam classificadas no presente certame, as empresas AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com o valor mensal de R\$ 118.806,90 e, EMEPLAN – EMPRESA DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA., com o valor mensal de R\$ 93.951,90. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da presente ata está-se encaminhando uma via a todos os licitantes, para manifestarem-se, se desejarem, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de recurso administrativo, consoante o disposto na letra “b”, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se a sessão por encerrada lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

**Reno Rogério de Camargo**

*Presidente da Comissão*

**Vanessa de Oliveira Freitas**

*Membro da Comissão*

**Janaina Martins Machado**

*Membro da Comissão*